



PORTARIA Nº 10/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

(“Dispõe sobre o requerimento de aposentadoria por Idade solicitado por SANTINO ANTONIO CARDOSO”).

Considerando que o referido Servidor faz jus a aposentadoria por Idade, Lei Federal CF. Artigo 40, §1º, III, “b” e § 2º - EC 41/2003, Lei Municipal Artigo 2, Inciso III da Lei Complementar nº 114 de 24 de novembro de 2023, do Processo Administrativo nº 10/2025 e Parecer do Departamento Jurídico deste Instituto de Previdência Municipal de Magda – IPREM;

Considerando que o referido Servidor possui atualmente idade de 65 (sessenta e cinco) anos e 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias de idade, sendo 01 (um) anos e 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias de *tempo* de serviço no RGPS (INSS) e 28 (vinte e oito) anos e 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias *tempo* de serviço no RPPS-IPREM conforme as certidões do INSS e Prefeitura, comprovando o total de 10857 (dez mil e oitocentos e cinquenta e sete) dias;

A Superintendente deste Instituto de Previdência, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições da Lei Complementar Municipal nº. 91 de 28 de fevereiro de 2019 e Lei Complementar Municipal nº 114 de 24 de novembro de 2023, e demais normas legais pertinentes inseridas na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores emendas e alterações.



MUNICÍPIO DE
MAGDA
INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aposentado por Idade, conforme Processo Administrativo nº 10/2025 deste Instituto o servidor público municipal o Senhor Santino Antônio Cardoso, CPF nº 018.xxx.xxx-27, brasileiro, casado, lotado no cargo público efetivo de Serviços Gerais, no qual fica aposentado nos Lei Federal CF. Artigo 40, §1º, III, "b" e § 2º - EC 41/2003, Lei Municipal Artigo 2, Inciso III da Lei Complementar nº 114 de 24 de novembro de 2023, a partir de 10 de junho de 2025.

Art. 2º - Fará jus o Aposentado a **aposentadoria por Idade proporcional sendo 84,98% da média**, mediante o valor de R\$ 1.811,94 (mil oitocentos e onze reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 10 de junho de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Comunique-se.

Magda, 10 de junho de 2025.

Rafaela Cristina Ribeiro
Superintendente do IPREM